



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2004



Série

Número 254

Suplemento

Sumário

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ATLANTICOMEIOS - PUBLICIDADE E PROMOÇÃO TURÍSTICA, LDA.**
Contrato de sociedade

CANTINHO DA BARCA - RESTAURAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

ESTEVÃO NEVES - HOTEIS DA AJUDA, S.A., ANTES "COMERCIMUM -
EMPENDIMENTOS URBANÍSTICOS, S.A."
Alteração de denominação
Alteração de pacto social

GLOBAL - MENTE - CONSULTADORIA EM PSICOLOGIA, LDA.
Contrato de sociedade

MADEIRA GLOBAL - HOTELARIA E RESTAURAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.,
ANTES "MADEIRA GLOBAL - HOTELARIAE RESTAURAÇÃO, S.A."
Alteração de pacto social

ORDEANI - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DECORAÇÃO E ANIMAÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

ORLANDO & MARTINHA, LDA.
Alteração de pacto social

PREDIJOTA - CONSTRUÇÕES, LIMITADA
Contrato de sociedade

TERRA BONITA - IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO VESTUÁRIO, LDA.
Contrato de sociedade

REPROMARCHE - REPOSIÇÃO, PROMOÇÃO E MERCHANDISING, LDA.
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA
ACNG - ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA NEGÓCIOS E GESTÃO,
LIMITADA**
Alteração de pacto social

AGUIAR & SILVA, LDA.
Alteração de pacto social

RESTAURANTE BAIJA TROPICAL EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES E SIMILARES, LDA.

Contrato de sociedade

AMIGOS DA FRUTA - COMÉRCIO A GROSSO E RETALHO DE FRUTAS, LDA.

Contrato de sociedade

EDICOVAS - CONSTRUÇÕES, LDA.

Alteração de pacto social

EMERSON FLUMIGNAN - MEDICINA DENTÁRIA, LDA.

Alteração de pacto social

GARCES & FARIA, LIMITADA

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ATLANTICOMEIOS - PUBLICIDADE E PROMOÇÃO TURÍSTICA, LDA.

Número de matrícula: 10.268/041103;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511246439;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/041103

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Mário Pedro da Cruz Fonseca -e- Paula Alexandra Ramos Marques, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 19 de Novembro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a firma "ATLANTICOMEIOS - PUBLICIDADE E PROMOÇÃO TURÍSTICA, LDA.", e tem a sua sede na Rua Imperatriz, D. Amélia, Edifício Vigia Mar, primeiro-D, freguesia de Funchal (Sé), concelho de Funchal.

Parágrafo único - Sem dependência de deliberação social, a gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a edição de publicações periódicas e roteiros, publicidade, divulgação e promoção turística, campanhas publicitárias.

3.º

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas:
- uma no valor nominal de mil euros, pertencente ao sócio Mário Pedro da Cruz Fonseca, e
- outra no valor nominal de quatro mil euros, pertencente à sócia Paula Alexandra Ramos Marques.

4.º

1 - A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for dellberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Mário Pedro da Cruz Fonseca, e pelo não sócio Carlos Hermínio Soares Machado, casado, residente na Rua Clube União Banheirense,

número 7, rés-do-chão esquerdo, no lugar e freguesia de Baixa da Banheira, concelho de Moita, os quais ficam desde já nomeados gerentes.

2 - Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

5.º

1 - A cessão total ou parcial de quotas a terceiros depende do prévio consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em segundo lugar e aos sócios em primeiro.

2 - A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida.

6.º

1 - A sociedade poderá amortizar as quotas nas seguintes circunstâncias

- Quando sobre a quota recaia penhora, arresto ou providência equivalente;
- Por acordo com os respectivos titulares;
- Em caso de insolvência do sócio seu titular;
- Quando o sócio titular praticar actos contrários aos interesses sociais.

2 - A amortização far-se-á pelo valor que a quota tiver no último balanço.

7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de dez mil euros.

8.º

As assemblelas gerais quando a lei não exigir outras formalidades ou prazos serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo único - Os sócios podem fazer-se representar nas assemblelas gerais por advogados ou solicitadores.

CANTINHO DABARCA- RESTAURAÇÃO, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 10271/041105;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511248083;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 13/041105

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por João Inácio Miranda de Freitas, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "CANTINHO DABARCA - RESTAURAÇÃO, UNIPessoal, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao Campo da Barca, números nove e dez, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a exploração de snack-bar, restaurantes e estabelecimentos de bebidas.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio João Inácio Miranda de Freitas.

Artigo quarto

Um - Agerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquela decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio João Inácio Miranda de Freitas.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Artigo sétimo

O sócio poderá efectuar prestações suplementares até ao montante de cento e de mil euros.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período logo que definitivamente matriculada.

ESTEVIÃO NEVES - HOTEIS DAAJUDA, S.A., ANTES "COMERCIIUM - EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, S.A."

Número de matrícula: 02625/791004;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511011105;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap. 08/041105

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que a sociedade "COMERCIIUM - EMPREENDIMENTOS URBANISTICOS, S.A." alterou a denominação para "ESTEVIÃO NEVES - HOTEIS DA AJUDA, S.A.", e em consequência foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Novembro de 2004.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "Estêvão, Neves - Hotéis da Ajuda, S.A." e dura por tempo indeterminado a contar da data da sua constituição.

Artigo segundo

Um - A sede social situa-se à Rua Dr. Pita, número seis, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Dois - (Mantém-se).

Três - (Mantém-se).

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto social a construção de unidades hoteleiras, apartamentos de luxo, lojas comerciais e sua comercialização.

GLOBAL- MENTE - CONSULTADORIAEM PSICOLOGIA, LDA.

Número de matrícula: 010.260;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511246951;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 19/041025

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Robert Nelson Freitas Freitas Teixeira - e - Florinda Isabel Moreira Gomes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Novembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "GLOBAL-MENTE CONSULTADORIAEM PSICOLOGIA, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Estrada do Livramento, número cento e três, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a consultadoria em psicologia, educação e formação profissional.

Artigo terceiro

O capital social é de cinco mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada dos sócios Robert Nelson Freitas Teixeira e Florinda Isabel Moreira Gomes.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Robert Nelson Freitas Teixeira e Florinda Isabel Moreira Gomes.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

MADEIRAGLOBAL - HOTELARIA E RESTAURAÇÃO, UNIPessoal, LDA., ANTES "MADEIRA GLOBAL - HOTELARIA E RESTAURAÇÃO, S.A."

Número de matrícula: 08015/010201;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511179898;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 08/041105

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que a sociedade "MADEIRA GLOBAL HOTELARIA E RESTAURAÇÃO, S.A.", foi transformada na sociedade "MADEIRA GLOBALHOTELARIA E RESTAURAÇÃO, UNIPessoal, LDA.", e em consequência foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Novembro de 2004.

A2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro Firma e sede

- 1 - Sociedade adopta a firma "Madeira Global - Hotelaria e Restauração, Unipessoal, Lda." e tem a sua sede à Travessa de São Luís, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

- 2 - A sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

- 3 - Sociedade pode instalar e manter sucursais ou outras formas de representação social.

Artigo segundo Objecto social

- 1 - A sociedade tem por objecto social a exploração comercial de cafés, pastelaria e restaurantes.

- 2 - A sociedade pode ainda associar-se com outras sociedades com objecto diverso e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro Capital social e prestações suplementares

- 1 - O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é no montante de cento e cinquenta mil euros e é constituído por uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único Alberto Estêvão Biscoito Neves.

- 2 - O sócio único pode deliberar efectuar prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo quarto Gerência e forma de obrigar

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio gerente designado, Alberto Estêvão Biscoito Neves.

- 2 - A sociedade fica obrigada com a assinatura e intervenção do gerente.

Artigo quinto Lucros do exercício

Os lucros do exercício terão a aplicação que vier a ser deliberada em assembleia geral.

ORDEANI - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DECORAÇÃO E ANIMAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 10275/041110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511244096;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/041110

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Élvio de Sousa Nunes de Oliveira - Maria Nunes Sousa Abreu e John Miguel Costa Varela, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro Firma

A sociedade adopta a firma de "ORDEANI - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DECORAÇÃO E ANIMAÇÃO, LDA."

Artigo segundo Sede

- 1 - A sociedade tem sede à Travessa da Pedra Mole, número 25, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.
- 2 - A sociedade, por simples deliberação da gerência poderá transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo terceiro Objecto

A sociedade tem por objecto a organização de eventos sócio-culturais, de multimédia, fornecimento de bens alimentares de festas e outros eventos lúdicos e culturais, gestão de imagem, prestação de serviços nas áreas de publicidade, marketing, promoção, organização e exploração de espectáculos de qualquer natureza; decoração de espaços públicos e privados e animação cultural.

Artigo quarto Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde à soma de três quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil euros, ao sócio João Elvino de Sousa Nunes de Oliveira;
- uma do valor nominal de dois mil euros, à sócia Maria Nunes Sousa Abreu;
- uma do valor nominal de mil euros, ao sócio John Miguel Costa Varela.

Artigo quinto Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das suas quotas e até vinte mil euros.

Artigo sexto Gerência

- 1 - A gerência e representação da sociedade, em todos e quaisquer actos ou contratos, e em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, pertencem aos sócios, desde já nomeados gerentes.
- 2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e não remunerado.
- 3 - Para a sociedade ficar validamente vinculada em todos os actos ou contratos é necessária a intervenção ou assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo sétimo Participações

A sociedade poderá adquirir participações, como sócia de responsabilidade limitada, no capital de sociedades com

objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo oitavo Assembleias gerais

- 1 - Quando a lei não exigir outras formalidades, a convocação das assembleias gerais será feita por qualquer dos gerentes, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - As normas dispositivas da lei que regulam o presente contrato poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Artigo nono Distribuição de lucros

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Artigo décimo Divisão e transmissão de quota

- 1 - A divisão e cessão de quota é permitida entre sócios.
- 2 - A cessão parcial ou total de quota a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, podendo, neste caso, os sócios não cedentes exercerem o direito de preferência.
- 3 - Em caso de falecimento de um sócio, deve a sociedade, no prazo de noventa dias subsequentes ao conhecimento da morte, amortizar, adquirir, ou fazer adquirir por sócio ou terceiro a quota do sócio falecido. Findo o prazo referido, a quota considera-se transmitida, devendo os herdeiros designar, entre eles, um representante comum.

Artigo décimo primeiro Amortização de quota

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial, sendo o valor da amortização o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

Artigo décimo segundo Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como as obrigações do passivo, serão adjudicadas aos sócios na proporção das suas quotas.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado a fim de custear as despesas de constituição, registo e publicação deste contrato de sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para este quaisquer bens móveis, imóveis

ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

ORLANDO & MARTINHA, LDA.

Número de matrícula: 10274/041110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101090;
Número de inscrição: 01-Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/041110

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Outubro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º Firma e sede

A sociedade continua com a denominação de "Orlando & Martinha, Lda.", com sede no Caminho de Santo Amaro, Conjunto Habitacional Pico dos Barcelos, loja 54, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

PREDIJOTA - CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 10.121/040706;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511242352;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 12/040706

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Agostinho Felgueira e José Emídio Pereira Correia, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 2 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "Predijota - Construções, Lda."

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede no "Edifício Humberto Pestana", 1.º F, Rua das Maravilhas, número setenta e dois, nesta cidade do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a compra, venda, arrendamento de bens imobiliários, bem como a revenda dos adquiridos para esse fim, promoção imobiliária, construção civil.

Artigo quarto

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo quinto

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinquenta mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de vinte e cinco mil euros pertencendo uma a cada um deles sócios João Agostinho Felgueira e José Emídio Pereira Correia.

Artigo sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinhentos mil euros, desde que deliberado por unanimidade de votos representativa da totalidade do capital social.

Artigo sétimo

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderão optar pelo exercício do direito de preferência a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo nono

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João Agostinho Felgueira e José Emídio Pereira Correia.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura dos dois gerentes.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo décimo

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

TERRABONITA - IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO VESTUÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 10272/041108;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511238240;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/041108

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Hermenegildo Nunes Dias e Márcia Cristina Pinto Dias, constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I
Denominação e sede

ARTIGO 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Terra Bonita - Importação Exportação Vestuário, Lda.", com sede na Rua da Carreira, número duzentos e vinte e oito, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II
Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Importação, exportação, comércio por grosso e a retalho de vestuário de praia, lingerie, acessórios".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III
Capital e prestações suplementares

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- Uma do valor nominal de mil euros, ao sócio Hermenegildo Nunes Dias, e
 - Uma do valor nominal de quatro mil euros, à sócia Márcia Cristina Pinto Dias.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Capítulo IV
Gerência

Artigo 4.º

- 1 - A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios Hermenegildo Nunes Dias e Márcia Cristina Pinto Dias, que deste já são nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente nomeado.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V
Sócios e direitos

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a assembleia geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

Capítulo VI
Quotas

Artigo 8.º

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 9.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Se esta for objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou outra providência que possibilite a sua venda judicial ou for dada em caução de obrigações que os seus titulares assumam sem que a

- prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;
- c) Interdição ou falência do seu titular;
 - d) Morte do seu titular;
 - e) Quando em virtude de partilha a quota não fique a pertencer integralmente ao seu titular.

Capítulo VII Dissolução

Artigo 10.º

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em seu nome, bem como efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas inerentes à sua constituição, registo e arranque da sociedade.

REPROMARCHE - REPOSIÇÃO, PROMOÇÃO E MERCHANDISING, LDA.

Número de matrícula: 09956/040405;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511233094;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/040405

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José Nelson Gomes de Abreu e César João da Costa Borges, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

Um - A sociedade adopta a firma de "Repromarche - Reposição, Promoção e Merchandising, Lda."

Dois - A sede da sociedade é no Caminho da Bica do Pau, número quarenta e oito, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.

Segunda

A sociedade tem por objecto social a reposição, promoção, marketing e merchandising de artigos e produtos.

Terceira

A sociedade pode participar em outras sociedades, com objecto igual ou diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, encontrando-se dividido em duas quotas, sendo:

- uma quota do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio José Nelson Gomes de Abreu, e
- outra no valor nominal de quinhentos euros, pertencente ao sócio César João da Costa Borges.

Quinta

Um - Agerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos dois sócios que ficam desde já nomeados gerentes.

Dois - A sociedade obriga-se pela assinatura de ambos os gerentes ou de mandatários no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

Três - Para além do demais previsto na lei, é da competência da gerência, sem necessidade de deliberação prévia dos sócios:

- a) deslocar a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei;
- b) e a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Parágrafo único - É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, nomeadamente, em letras de favor, fianças, abonações, prestação de cauções, garantias pessoais ou reais pela sociedade e outros actos de natureza semelhante.

Sexta

Um - Assembleia geral será convocada por carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

Dois - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos em assembleia geral, em assembleia universal ou em deliberação unânime por escrito.

Sétima

Um - Acesso de quotas entre sócios é livre.

Dois - A cessão de quotas entre cônjuges, ascendentes, descendentes e estranhos depende do consentimento da sociedade, pelo que o sócio que pretender ceder a sua quota deve solicitar através de notificação por escrito à sociedade o consentimento desta, indicando o cessionário e todas as condições da cessão.

Oitava

Um - Os sócios podem deliberar que haja lugar a prestações suplementares até ao limite global de um milhão de euros.

Dois - A exigência e restituição das prestações suplementares dependem da deliberação unânime dos sócios.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRABRAVA

ACNG - ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA NEGÓCIOS E GESTÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 00267/23112000;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029039;
Número de inscrição: 10, 11;
Número e data da apresentação: 10, 11/20040602

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª Ajudante:

Certifica que a sócia Fátima Gonçalves de Freitas Ornelas, renunciou as funções de gerência em data de 01 de Junho de 2004.

O sócio Juvenal Rodrigues da Silva unificou as suas quotas numa única quota de €2.625,00 e o sócio José Agostinho Gonçalves unificou as suas quotas numa única quota de €2.625,00.

E foram alterados os artigos 2.º, 5.º e 10.º e aditaram um novo artigo 12.º do contrato, que ficou com a seguinte redacção:

O objecto da sociedade: Actividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal, consultoria para negócios e gestão, estudos de mercado e sondagens de opinião, comércio de produtos alimentares e bebidas, promoção, organização e exploração comercial de espectáculos de qualquer natureza, a gestão da sua carteira de títulos, de compra de imóveis para revenda, aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor, administração de imóveis por conta de outrem; exploração de estabelecimentos com máquinas de diversão, nomeadamente jogos electrónicos, flippers e similares, snookers e nelpost.

Capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de €10.193,00 e está dividido em duas quotas iguais de €5.096,50, pertencentes a Juvenal Rodrigues da Silva e a José Agostinho Gonçalves.

A gerência pertence a sócios ou não sócios eleitos em assembleia geral, sendo nomeado gerente o sócio, Juvenal Rodrigues da Silva.

Forma de obrigar: Assinatura de um gerente.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 30 de Junho de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

AGUIAR & SILVA, LDA.

Número de matrícula: 00044/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511018584;
Número de inscrição: 13;
Número e data da apresentação: 08, 09/20040708

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A1.ª ajudante:

Certifica que o sócio Arlindo da Cruz da Silva unificou as suas quotas numa única quota de €52.373,78 e o sócio José Jorge Aguiar da Silva unificou as suas quotas numa única quota de €52.373,00 e alteraram os artigos 1.º, 3.º e 5.º do pacto social.

Capital de €106.000,00, integralmente realizado em dinheiro, está dividido em duas quotas iguais de €53.000,00, pertencentes aos sócios Arlindo da Cruz da Silva e José Jorge Aguiar da Silva.

Sede - Rua Juvenal José Ferreira Pestana, n.º 10, Vila da Ribeira Brava.

Gerência, compete a ambos os sócios, sendo necessária a assinatura de ambos os sócios para obrigar a sociedade.

Ribeira Brava, 30 de Junho de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

RESTAURANTE BAIATROPICALEXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES E SIMILARES, LDA.

Número de matrícula: 00448/20040616;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239394;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 05/20040616

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que Juvenal Rodrigues da Silva e José Agostinho Gonçalves, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Conservatória do Registo Civil da Ribeira Brava, 30 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro Denominação

A sociedade adopta a denominação de "RESTAURANTE BAIATROPICAL - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES E SIMILARES, LDA.", e terá a sua sede Rua Comandante Camacho de Freitas, Centro Comercial Bravamar, primeiro andar, Loja 256, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Artigo segundo Objecto

A sociedade tem por objecto exploração de todo o tipo de estabelecimentos que comercializam comidas e/ou bebidas.

Artigo terceiro Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Artigo quarto Deslocação da sede

A sociedade poderá deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Artigo quinto Capital social e prestações suplementares

O capital integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é do montante de dois mil e quinhentos euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de vinte e seis mil duzentos e cinquenta euros cada, pertencentes, uma a cada sócio.

Poderarão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de duzentos e cinquenta mil euros, desde que a chamada seja deliberada por maioria de setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

Artigo sexto
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.

A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento prévio da sociedade.

Artigo sétimo
Amortização da quota

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a rematação ou a adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

Artigo oitavo
Assembleias gerais

Um - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

Dois - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Três - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios.

Artigo nono
Distribuição de lucros

Um - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Dois - Nos termos aplicáveis do artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios levantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

Artigo décimo
Gerência

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.

Dois - Fica desde já nomeado gerente, o sócio, Juvenal Rodrigues da Silva.

Três - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social, e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente.

Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente;

Artigo décimo primeiro
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivos que implicitamente a determinem, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicadas aos sócios na proporção das suas quotas.

AMIGOS DAFRUTA - COMÉRCIO A GROSSO E
RETALHO DE FRUTAS, LDA.

Número de matrícula: 00452/20040729;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511242530;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20040729

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que: Humberto Eleutério Galvão de Gouveia e Maria da Conceição Pita Vieira, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo pacto em apêndice.

Ribeira Brava, 31 de Agosto de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação "AMIGOS DA FRUTA - COMÉRCIO A GROSSO E RETALHO DE FRUTAS, LDA." e tem sede no sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede da sociedade ser deslocada livremente para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

- 1 - O objecto da sociedade consiste no comércio a grosso e a retalho de frutas. Agente de comércio por grosso de produtos agrícolas. Importação e exportação de produtos agrícolas.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto ou tipo diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma, a cada um dos sócios.

Artigo quarto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios desde já são nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura do gerente Humberto Eleutério Galvão de Gouveia para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

Artigo sexto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

Artigo sétimo

No caso de falecimento, interdição de qualquer sócio a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes e com os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito, devendo aqueles nomear de entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

Artigo oitavo

- 1 - A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas, arroladas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.
- 2 - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

Artigo nono

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros líquidos apurados em cada exercício, terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Artigo décimo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

EDICOVAS - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00269/09012001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511173687;
Número de inscrição: 6;
Número e data da apresentação: 02/02082004

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.^a ajudante:

Certifica que, foi alterado o artigo 2.^o do contrato, que ficou com a seguinte redacção:

Artigo 2.^o

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil e obras públicas, comércio de materiais de construção, instalações de canalização e climatização, instalações eléctricas, fabricação e montagem de trabalhos de carpintaria e caixilharia de alumínio e pintura de construção, terraplanagens, areia, brita, cimento, máquinas de aluguer, veículos ligeiros e pesados de mercadorias de aluguer, gruas, veículos, pronto socorro.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 31 de Agosto de 2004.

A 1.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

EMERSON FLUMIGNAN - MEDICINA DENTÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 00259/28072000;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511161131;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 05/20040510

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.^a Ajudante:

Certifica que alterados ao artigos 1.^o e 3.^o do contrato, que, ficam com a seguinte redacção:

Alterou a denominação para EMERSON FLUMIGNAN - MEDICINADENTÁRIA, LDA.
Capital: € 6.000,00
Quotas e sócios: duas quotas

1 - € 5.700,00 - Emerson Flumignan

2 - € 300,00 - Patrícia Bizarri Flumignan

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 2 de Junho de 2004.

A 1.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

GARCES & FARIA, LIMITADA

Número de matrícula: 00083/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511037201;
Número de inscrição: 5;
Número e data da apresentação: 03/20040630

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.^a Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 2.^o do contrato, que em consequência ficou com a seguinte redacção:

Objecto

Exploração de estabelecimentos hoteleiro, pensão com restaurante, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, está depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Civil da Ribeira Brava, 28 de Julho de 2004.

A 1.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)